



Câmara Municipal
da Estância Turística de Bananal
ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DA SESSÃO

CONVITE 01/17

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de janeiro de 2017, às 10h00min na sala da Secretaria Geral da Câmara Municipal de Bananal, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria 07 de 02 de janeiro de 2017, presidida pelo senhor Rafael Andrade Silva, portador do RG nº 33.401.427-X SSP/SP, secretariado pela senhora Cristiane dos Santos Soares, RG nº 12.831.839-1 IFP/RJ e pelo membro Brasilino de Andrade Junior, portador do RG nº 26.618.819-8 SSP/SP, para proceder abertura, processamento e julgamento da Carta Convite nº 01/2017, que tem por objeto a Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de 5.000 (cinco mil) litros de combustível (gasolina comum), para abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal da Estância Turística de Bananal, por um período de 12 meses, conforme a necessidade legislativa, nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, pela Lei Complementar Federal 123/2006, e demais disposições aplicadas à espécie. Aberta a Sessão, consignou inicialmente o Presidente da Comissão que embora o item 3.1 da presente licitação ser destinada exclusivamente a participação de Microempresa-ME e Empresa de Pequeno Porte –EPP, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e posteriores alterações, a Comissão Permanente de Licitação detectou que não houve o mínimo de 03 (três) empresas do ramo enquadradas como ME ou EPP, sediadas no local ou regionalmente, capaz de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, razão pela qual, conforme o disposto no art. 49 da citada Lei Complementar, buscando a competitividade do certame, oportunizou a participação de outras empresas do ramo não enquadradas no artigo 3º da Lei Complementar. Ato contínuo, constatou a CPL que das 03 (três) empresas convidadas, quais sejam, Posto Serra da Bocaina Ltda. EPP, Posto Barra Mansa Ltda e Posto Flor do Tucum Ltda, apenas as empresas Posto Serra da Bocaina Ltda. EPP e Posto Barra Mansa Ltda

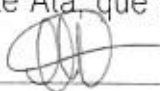


Câmara Municipal
da Estância Turística de Bananal
ESTADO DE SÃO PAULO


manifestaram interesse em participar do certame, protocolando tempestivamente os envelopes de Habilitação e Proposta Comercial, restando caracterizado o manifesto desinteresse da outra empresa convidada para participar do certame licitatório. Antes da abertura dos documentos, a CPL após análise dos documentos de credenciamento, credenciou o senhor Samir Morais Nader, portador da OAB/SP nº 240.186 e inscrito no CPF sob o nº 270.143.028-33, como representante da empresa Posto Serra da Bocaina Ltda EPP, sendo a empresa Posto Barra Ltda, representada pelo próprio sócio proprietário, senhor José Luiz da Rocha Compasso. Em continuidade, os membros da Comissão de Licitação e os representantes das empresas licitantes presentes rubricaram os envelopes de nº 01 - Habilitação, todos devidamente lacrados, determinando o Presidente a abertura e análise dos respectivos envelopes, sendo constatado que as 02 (duas) empresas licitantes, atenderam as exigências do Edital, não havendo por parte das licitantes impugnação aos documentos de habilitação, sendo declaradas pela CPL, por unanimidade, devidamente habilitadas para a próxima fase, oportunidade em que foram rubricados os documentos habilitatórios pelo Presidente e demais membros da CPL, assim como pelos demais representantes das empresas licitantes presentes. Dando início à segunda fase, o Presidente da Comissão determinou aos demais presentes que rubricassem os Envelopes nº 02 - Proposta Comercial, constatando que os respectivos envelopes encontravam-se lacrados. Procedida a abertura dos envelopes nº 02 - Proposta Comercial, foram constatados os seguinte valores para o fornecimento de combustível objeto do certame licitatório: Posto Barra Mansa Ltda, valor unitário por litro de R\$ 4,09 (quatro reais e nove centavos), valor total de R\$ 20.450,00 (vinte mil quatrocentos e cinquenta reais) e Posto Serra da Bocaina Ltda EPP, valor unitário de R\$ 3,95 (três reais e noventa e cinco centavos) e valor total de R\$ 19.750,00 (dezenove mil setecentos e cinquenta reais), não havendo impugnações das licitantes. Dessa forma ficaram classificadas da seguinte forma: 1ª classificada: empresa Posto Serra da Bocaina Ltda EPP; e 2ª classificada: Posto Barra




Câmara Municipal
da Estância Turística de Bananal
ESTADO DE SÃO PAULO


Mansa Ltda, sendo declarada vencedora, por unanimidade, a empresa licitante Posto Serra da Bocaina Ltda. EPP, que apresentou a Proposta Comercial no valor total de R\$ 19.750,00 (dezenove mil setecentos e cinquenta reais), por atender às exigências do edital, sendo ao mesmo tempo exequível e compatível com o preço praticado no mercado. . Ato contínuo, em atendimento ao que disposto no artigo 22, §7º da Lei Federal nº 8666/93, a Comissão justificou a questão da possibilidade de prosseguimento da licitação, decidindo por unanimidade pela não repetição do convite, em que pese a obtenção de apenas 02 (duas) licitantes com propostas válidas. Nesse sentido enfatizou a CPL, que foi realizada ampla publicidade do ato convocatório, mediante publicação no site eletrônico e mural da câmara municipal, bem como no Diário Oficial e jornal de grande circulação, sendo realizado também a entrega e recepção das cartas convites em número mínimo legal exigido. Nada mais havendo a tratar, o Presidente e os membros da Comissão Permanente de Licitação deram por encerrada a presente sessão, lavrando-se a presente Ata, que após lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. Eu,  _____, Cristiane dos Santos Soares, secretária da CPL, digitei e providenciei a impressão.


RAFAEL ANDRADE DA SILVA
Presidente


CRISTIANE DOS SANTOS SOARES
Secretario


BRASILINO DE ANDRADE JUNIOR
Membro


POSTO BARRA MANSA LTDA
Licitante


POSTO SERRA DA BOCAINA LTDA EPP
Licitante